

Grupo Desportivo Costa Brava

CERTIFICO, para efeitos de publicação, que esta fotocópia, composta de duas folhas, está conforme o original e foi extraída parcialmente da escritura de 30 de Março de 1989, exarada a folhas 9 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 39-D deste Cartório Notarial, de constituição de Associação, com a denominação em epígrafe, entre Pedro José de Bello Dias de Aguiar, residente nesta cidade no Largo dos Remédios, Francisco António Fidalgo Félix Dias, residente nesta cidade na Rua de Angola, número 5, e Vitor Jorge Dias Martins, residente também nesta cidade no Caminho do Outeiro, nos termos constantes dos artigos abaixo fotocopiados:

ESTATUTOS

Artigo Primeiro — A Associação denomina-se Grupo Desportivo Costa Brava, é uma Associação sem fins lucrativos, a qual se rege pelos presentes Estatutos, pelo Regulamento Interno e pela legislação em vigor.

Tem a sua sede na Rua de Angola número quarenta e nove, freguesia e Ajuda, concelho de Peniche.

Artigo Segundo — Tem por fim a prática do Futebol, Atletismo, Pesca Desportiva e Caça Submarina.

Artigo Terceiro — São órgãos da Associação a As-

sembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo Quarto — Internamente a Assembleia Geral é soberana e perante ela responde a Direcção cuja actividade está sujeita permanentemente à inspecção do Conselho Fiscal.

Artigo Quinto — A Associação é representada por toda a Direcção cujo presidente tem função coordenadora e, a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as suas actividades.

Artigo Sexto — Constituem património da Associação a receita da quotização mensal dos seus associados e, quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.

Artigo Sétimo — Poderá ser admitido como sócio da Associação qualquer indivíduo do sexo masculino ou feminino que se responsabilize pelo comportamento desportivo e cívico.

Artigo Oitavo — Esta Associação existe por tempo indeterminado e a sua dissolução, ao abrigo da Lei, terá que ser considerada em Assembleia Geral convocada para o efeito e o património reverterá para quem esta deliberar, dentro do que for legal.

Cartório Notarial de Peniche, 31 de Março de 1989.

A Ajudante,
(*Zélia Maria Rosa Duarte Mateus*)